1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria Nº 3571/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 322/2022, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto nº 21.495, de 24 de agosto de 2022, que faculta o uso de máscaras em todo o Estado do Piauí, como medida excepcional voltada para o enfrentamento da COVID-19, com as exceções que especifica (3561972),
RESOLVEM:
Art. 1º ESTABELECER que fica facultado o uso de máscaras para o ingresso e a permanência nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Piauí, observados os protocolos de higiene preconizados pela OMS.
Art. 2º O magistrado, servidor, cedido, terceirizado, colaborador e/ou estagiário que, no acesso às unidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí, apresentar sintomas sugestivos de infecção pela COVID-19, poderá realizar atendimento na Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) ou procurar atendimento em unidade básica de saúde.
Art. 3º Fica assegurado o acesso de advogados, defensores públicos, membros do Ministério Público, partes e estagiários aos prédios do Poder Judiciário do Estado do Piauí, independente de agendamento prévio, durante o horário de expediente.
Art. 4º Ingressantes nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Piauí que apresentarem sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e corizas), característicos dos casos suspeitos de infecção pela COVID-19, serão orientados a procurar auxílio médico imediato.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de agosto de 2022.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 25/08/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 25/08/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3561247** e o código CRC **7483B944**.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1852/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 18 de agosto de 2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (3535917) do Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA - Processo nº 21.0.000123012-0;
CONSIDERANDO a Decisão 10609 (3540772);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução 146/2019/TJPI, que dispõe sobre os critérios para a concessão de gozo de férias aos magistrados do Tribunal de Justiça do Piauí;
CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 09 (nove) dias de férias remanescentes ao Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, relativas ao 1º período de 2022, devendo a fruição ocorrer no período de 08 a 16.09.2022.
Art. 2º. CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 20 (vinte) dias de férias ao Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, referentes ao 2º período do exercício de 2022, devendo o período ser gozado de 03 a 22.11.2022.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de agosto de 2022.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Desembargador**, em 25/08/2022, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1897/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 24 de agosto de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento (3510343) da juíza de direito MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Barras, de entrância intermediária - Processo SEI nº 22.0.000079765-4;
CONSIDERANDO a Manifestação 36630 (3557312);
CONSIDERANDO a Decisão 10909 (3557403);
CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,
RESOLVE:
ADIAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o gozo do 2º período de férias regulamentares da juíza de direito **MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Barras, de entrância intermediária, referentes ao 2º período de 2022, previstas para gozo de 05.09 a 04.10.2022, **devendo a fruição ocorrer de 12.09 a 11.10.2022.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2022.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***